



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**EDITAL PRG Nº 24/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio da Pró-reitoria de Graduação, torna público o edital para o processo de seleção para uma (1) vaga de preceptor-bolsista no Programa de Residência Pedagógica (RP), no âmbito do subprojeto/núcleo Informática (Licenciatura em Ciência da Computação), do campus IV, da UFPB, para atuar na Escola Cidadã Integral Técnica João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, na cidade de Mamanguape (PB).

**PREÂMBULO**

O Programa de Residência Pedagógica - RP (edital Capes nº 6/2018) visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**1. OBJETIVO**

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a **uma vaga (1)** de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica, para atuar no âmbito do subprojeto/núcleo de Informática (Licenciatura em Ciência da Computação) do campus IV, da UFPB. **A vaga é para professor(a) que atua na Escola Cidadã Integral Técnica João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, na cidade de Mamanguape (PB) e que desenvolva, nessa unidade escolar, atividades didático-pedagógicas associadas ao uso de informática.** O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 6/2018 e portarias Capes 45 e 175/2018 e 158/2017.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 **De 02 a 06/05/2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidato(a)s à vaga de preceptor(a)/bolsista do Programa de Residência Pedagógica, para atuar no âmbito do subprojeto/núcleo de Informática (Licenciatura em Ciência da Computação), do campus IV, da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no edital Capes nº 6/2018, no período de maio de 2019 a janeiro de 2020, ou prazo determinado pela Capes.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido deverá ser enviado para o e-mail: [residenciapedagogicaufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogicaufpb@gmail.com)**, juntamente com a cópia (escaneada) dos documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.5 deste edital.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professor(a)s que possuam graduação em Licenciatura em qualquer área, e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 **atuar como professor(a) na Escola Cidadã Integral Técnica João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, na cidade de Mamanguape (PB), desenvolvendo atividades didático-pedagógicas associadas ao uso de informática.**

- 2.3.4 ser professor(a) da educação básica há pelo menos dois anos.
- 2.3.5 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);
- 2.3.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas à Residência Pedagógica a partir de maio de 2019.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO** (as cópias devem estar nítidas para serem impressas):

- 3.1 cópia do diploma de graduação;
- 3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- 3.3 declaração de lotação na escola, constando que desenvolve atividades didático-pedagógicas com o uso de informática;
- 3.4 cópia do RG;
- 3.5 cópia do CPF;
- 3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;
- 3.7 cópia do comprovante de endereço;
- 3.8 cópia dos dados bancários;
- 3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

### **4. NÚMERO DE VAGAS**

Quadro 1- distribuição das vagas

<b>SUBPROJETO/NÚCLEO</b>	<b>VAGA PARA BOLSISTA</b>
Informática	1

### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção se dará em duas etapas: a primeira será a verificação do pleno atendimento das exigências dos itens 2.3 (e seus subitens) e 3, de caráter eliminatório; a segunda será uma prova escrita, de caráter classificatório.

5.2 A prova será do tipo objetiva, com questões de múltipla escolha, e dissertativa, elaborada pelo Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB e aplicada pela Docente Orientador do núcleo.

5.2.1 A correção considerará o domínio do assunto apresentado e o uso correto da norma gramatical.

5.2.2 Programa e indicação de leitura em anexo a esse edital.

5.2.3 A prova será identificada, exclusivamente, com o código de inscrição que o(a) candidato(a) receberá no deferimento da inscrição.

5.3 A divulgação do(a)s selecionado(a)s para a segunda etapa será no dia 07/05/2019, no site da Residência Pedagógica <<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>>

5.4 A prova de seleção será realizada no dia 09/05/2019, às 12 horas, na sala RA 201, Prédio da Central de Aulas, no campus IV da UFPB, localizado à Av.: Santa Elisabete, S/N, no município de Rio Tinto (PB). CEP: 58297-000.

5.5 Será considerado(a) classificado(a) aquele(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa com maior pontuação na segunda etapa. A divulgação será feita no site da Residência Pedagógica <<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>> .

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior idade;

5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;

5.2.3 mais tempo de atuação na etapa escolar em que os residentes atuarão;

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 6 meses.

### **6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES**

6.1 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para participar do programa terá os seguintes direitos:

- 6.1.1 se for bolsista, receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de vigência do Programa, a partir do início das atividades de preceptoría e de acordo com seu desempenho nas atividades, que serão analisados pelo(a)s Docente-orientador(a)s;
- 6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início do(a) preceptor(a) no Programa, a continuidade do mesmo pelo referido órgão governamental e a situação regular do bolsista no Cadastro de Informação de Crédito do governo federal.
- 6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;
- 6.2 O(A) preceptor(a) selecionado(a) para participar do programa terá as seguintes obrigações:
- 6.2.1 auxiliar a(o) Docente-orientador(a) na elaboração do plano de atividades dos residentes, detalhando as ações que serão desenvolvidas por eles na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 6/2018.
- 6.2.2 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 6.2.4 controlar a frequência do residente;
- 6.2.5 informar o(a) Docente-orientador(a) qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 6.2.6 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 6.2.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 6.2.8 articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos experiências;
- 6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 6.2.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 6.2.11 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) Docente-orientador(a);
- 6.2.12 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) Docente-orientador(a) para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- 6.2.13 observar e atender às demais normas que for estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- 6.2.14 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- 6.2.15 O não cumprimento das obrigações citadas poderá acarretar no desligamento do preceptor

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 É vedado aos participantes do projeto:
- 7.1.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe); II- receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 7.1.2 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 7.1.3 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- 7.1.4 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou Docentes-orientador(a)s.
- 7.2 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 7.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- 7.2.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.
- 7.2.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

- 7.2.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;
- 7.2.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.
- 7.3 O(A) Preceptor/bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 7.3.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.
- 7.3.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;
- 7.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;
- 7.3.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 7.3.5 encerramento do subprojeto ou projeto;
- 7.3.6 término do prazo máximo de concessão;
- 7.3.7 a pedido do(a) bolsista;
- 7.3.8 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.
- 7.4 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.
- 7.4.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, pelo email: [residenciapedagogicaufpb@gmail.com](mailto:residenciapedagogicaufpb@gmail.com).
- 7.5 O(A) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do RP na UFPB.
- 7.8 A divulgação oficial das informações referentes ao pleito, bem como a divulgação dos resultados, serão feitas no site da Pró-reitoria de Graduação da UFPB: [www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/](http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/)

## 8. CRONOGRAMA

30/04/2019	Publicação do edital
30/04 a 01/05/2019	Período para impugnação do edital
02 a 06/05/2019	Inscrição dos candidato(a)s e primeira etapa
07/05/2019	Resultado da primeira etapa e divulgação para a segunda etapa
08/05/2019	Prova escrita – segunda etapa
09/05/2019	Divulgação do resultado da prova e do processo seletivo
09 a 18/05/2019	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
19/05/2019	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

João Pessoa, 30 de abril de 2019.

Paulo César Geglio  
 Coordenador Institucional da Residência Pedagógica /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sr. Coordenador Institucional da Residência Pedagógica na UFPB

Eu, \_\_\_\_\_ professor(a),

CPF nº: \_\_\_\_\_, lotado(a) na escola: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, localizada na

cidade de: \_\_\_\_\_, residente à

rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, compl. \_\_\_\_\_,

telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_,

cidade \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição para a seleção à

uma vaga de preceptor(a)/bolsistas no Programa de Residência Pedagógica/UFPB no subprojeto

de \_\_\_\_\_. Declaro que tenho conhecimento e concordo com do edital

Capes nº 6/2018 e o Edital PRG. n 24/2019.

**Para preenchimento da equipe de orientadores dos núcleos dos subprojetos/cursos**

Documentos entregues (cópias nítidas que possam ser impressas):

( ) Cópia do RG

( ) Comprovante do CPF

( ) Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua

( ) Cópia do comprovante de endereço

( ) Cópia do diploma de licenciatura na área do curso

( ) Cópia do contracheque ou comprovante de tempo de magistério na educação básica

( ) Cópia do Título Eleitoral

( ) Cópia do comprovante eleitoral da última eleição

( ) Documento de conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)

( ) Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas na Residência Pedagógica (modelo anexo);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa Residência Pedagógica e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 10 meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para preceptor(a)/bolsista do Programa Residência Pedagógica na UFPB, subprojeto de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de residência pedagógica e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E INDICAÇÃO DE LEITURA

### Assuntos da prova

1. Aspectos legais da educação básica;
2. As tecnologias digitais e a computação na BNCC
3. Atuação dos preceptores;
4. Atividades dos residentes.

### Referências de leitura:

1. Lei de Diretrizes da Educação (LDB 9394/96);
2. A etapa do ensino médio na BNCC, in Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
3. Portaria 45/2018 da Capes  
<[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018\\_Portaria\\_45\\_Regulamento\\_PIBID\\_e\\_Residencia\\_Pedagogica\\_SITE.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf)>;
4. Portaria 175/2018 da Capes  
<[http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria\\_175\\_Altera\\_Portaria\\_45\\_de\\_2018.pdf](http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria_175_Altera_Portaria_45_de_2018.pdf)>;

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 24/2019 Residência Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

( ) Prova

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ João Pessoa, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por \_\_\_\_\_